

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18, I, da Lei nº. 14.133/2021/ Município de Barros Cassal – Poder Executivo / CNPJ nº. 87.612.735/0001-54

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. A oferta de informações falsas poderá ensejar penalização do agente municipal, além de responder pelo crime de falsidade ideológica e/ou outro crime contra as licitações.

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante

☐ Secretaria Municipal de Agricultura;

1.2 Técnico que elaborou o ETP: RAFAEL SCHULER BERTÉ

2. PROBLEMA E SOLUÇÃO

2.1 Problema/demanda identificado: A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da agricultura familiar do Município de Barros Cassal, promovendo maior produtividade, melhoria da qualidade dos produtos comercializados e ampliação da geração de renda das famílias rurais.

Considerando, recursos recebidos oriundos da Consulta Popular, bem como que os referidos itens restaram desertos no processo licitatório nº 152/2026.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

☐ Não

2.3 Possíveis soluções:

Locação dos equipamentos: Não se mostra adequada.

Os equipamentos serão utilizados de forma contínua pelos agricultores beneficiários durante longo período, tornando a locação economicamente desvantajosa.

Além disso, inexistem empresas especializadas que disponibilizem todos os equipamentos pretendidos mediante locação.

Aquisição dos equipamentos: Mostra-se a alternativa mais vantajosa, a qual permitirá:

- utilização permanente;
- maior vida útil;
- menor custo ao longo do tempo;
- atendimento integral ao Convênio;
- cessão em comodato aos produtores rurais.

2.4 Melhor solução encontrada: A solução consiste na republicação do processo licitatório com os itens que restaram fracassados ou desertos:

- facas;
- conchas;
- caixas de abelha;
- estufa para apitoxina;
- coletor de apitoxina;
- suportes para desoperculação;

Após recebidos, os equipamentos serão incorporados ao patrimônio municipal e cedidos em comodato aos agricultores familiares selecionados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme regras estabelecidas pelo Convênio.

2.5. A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

☐ Não

2.6. A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra?

☐ Não

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

☐ O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

- ser novos;
- possuir garantia mínima do fabricante;
- atender às normas técnicas da ABNT quando aplicáveis;
- acompanhar manual de operação em português;
- acompanhar nota fiscal;
- possuir termo de garantia;
- atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência.

A empresa deverá fornecer todos os equipamentos devidamente embalados, identificados e em perfeitas condições de uso. Após recebidos, os equipamentos serão incorporados ao patrimônio municipal e cedidos em comodato aos agricultores familiares selecionados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme regras estabelecidas pelo Convênio;

3.1 Indicação de marcas ou modelos

☐ A administração **não pretende** indicar marcas ou modelos para os bens a serem eventualmente adquiridos.

4. ESTIMATIVAS E ORÇAMENTO

Nº lote	Descrição	Unidade de medida	Quantidade a ser consumida	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	Faca para cozinha 8" precisionbrinox	Pc	2	52,37	104,74
2	Concha para molho 21 cm inox GP 142 GP inox	Un	2	45,52	91,04
3	Caixa de abelha americana parafinada (inclui ninho c/ 10 caixilhos e melgueira c/ 8 caixilhos), sem arame	Un	100	193,97	19.397,00
4	Estufa para apitoxina para 20 lâminas	Un	1	2.077,49	2.077,49
5	Coletor de apitoxina	Un	1	5.306,67	5.306,67
6	Suporte para desoperculação de quadros – aço INOX AISI 304	UN	3	240,49	721,47

4.20 valor estimado da contratação deve ser mantido sob sigilo?

☐ **Não**, pois não houve assimetria relevante nos valores de mercado encontrados para formar o preço de referência.

5. COMPROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO

5.1 O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC, elaborado pelo Município de Barros Cassal, para o ano em curso?

☐ **Não**, pelo seguinte motivo (*justificar*): Pois, municípios com menos de 20mil habitantes estão dispensados de elaborar o PAC até o ano de 2027.

6. DEFINIÇÃO DO TIPO DE OBJETO

Bens:

☐ **Comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. FORMAS DE EXECUÇÃO

Bens (compras):

☐ **Imediata:** aquisição remunerada de bens para entrega integral imediata ou em até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, com exceção das caixas de abelha que poderão ser entregues de forma parcelada;

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

☐ No caso específico desta contratação, **há necessidade** de adequação do ambiente do Município de Barros Cassal para a contratação do objeto deste estudo, em especial:

- organização do espaço para recebimento dos equipamentos;
- elaboração dos termos de comodato;

9. IMPACTO SÓCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

☐ No caso específico desta contratação, **não haverá impacto socioambiental**, visto que, após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), não foi identificado o objeto na parte específica do referido guia.
Barros Cassal, 26 de outubro de 2026.

Assinatura do Técnico que elaborou o ETP

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

10.1 Esta Secretaria, por intermédio de seu(ua) Secretário(a) Municipal, **DECLARA:**

☐ **Viável**, técnica e economicamente, esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, visto que a demanda administrativamente efetivamente existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Município de Barros Cassal.

Barros Cassal, 26 de outubro de 2026.

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal